



RESOLUÇÃO Nº 01/2018 - PPGMAT

Estabelece normas e procedimentos para validação e cumprimento de créditos e compartilhamento de disciplinas e atividades de estudo e pesquisa no Programa de Mestrado Profissional em Ensino de Matemática – Câmpus Londrina/Cornélio Procópio.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Matemática – Câmpus Londrina/Cornélio Procópio (PPGMAT), no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Matemática, resolve:

- Art. 1º Para a obtenção do grau de Mestre pelo PPGMAT, o discente deverá completar 24 (vinte e quatro) créditos no curso, assim distribuídos:
- i. 6 (seis) nas disciplinas obrigatórias;
 - ii. 6 (seis) em disciplinas optativas de natureza pedagógica (bloco A);
 - iii. 3 (três) em disciplinas optativas de conteúdo específico (bloco B);
 - iv. 3 (três) em disciplinas optativas de algum dos blocos;
 - v. 3 (três) relativos às atividades complementares;
 - vi. 3 (três) em Estágio Supervisionado.
- Art. 2º A validação dos créditos referentes às disciplinas dar-se-á a partir da obtenção pelo discente de conceitos A, B ou C, verificados em seu histórico escolar do PPGMAT.
- Art. 3º Poderão ser validados créditos de disciplinas cursadas em programas de pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES.
- §1 Poderão ser validados até 6 (seis) créditos em disciplinas optativas.
 - §2 Poderão ser validados créditos em disciplinas cursadas em até 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de matrícula como aluno regular.
 - §3 Para disciplinas isoladas cursadas no PPGMAT, a solicitação de validação de créditos deverá ser entregue na secretaria da DIRPPG-LD, constando a anuência do orientador.

§4 Para disciplinas isoladas cursadas em outros programas de pós-graduação *stricto sensu*, a solicitação de validação de créditos deverá ser entregue na secretaria da DIRPPG-LD, constando a anuência do orientador e acompanhada do Histórico Escolar, com aproveitamento, frequência, ementa e carga horária das disciplinas cursadas.

§5 Os pedidos de validação de disciplinas cursadas no PPGMAT ou em outros programas deverão ser realizados até o final do primeiro ano do curso.

§6 Será atribuído conceito V (validado) às disciplinas validadas.

Art. 4º A validação dos créditos referentes ao Estágio Supervisionado e às atividades complementares será realizada após o encaminhamento à secretaria do PPGMAT de formulários específicos devidamente preenchidos, constando as atividades realizadas e a anuência do orientador.

§1 O Estágio Supervisionado é um período de elaboração e/ou aplicação do Produto Educacional e deverá ser realizado em ambientes de educação formal, não formal ou informal, conforme escolha do estudante, em comum acordo com o orientador.

§2 São consideradas atividades complementares:

- i. a participação em eventos correlatos à área do programa, com apresentação de trabalho, sendo que cada participação corresponde a 1 (um) crédito;
- ii. a submissão de artigo científico em periódico correlato à área do programa, sendo que cada submissão corresponde a 1 (um) crédito;
- iii. a participação em reuniões de grupo de pesquisa coordenado por docentes do programa, com no mínimo 15 (quinze) horas de participação, correspondendo a, no máximo, 1 (um) crédito.

Art. 5º O PPGMAT poderá compartilhar disciplinas e atividades de estudo e pesquisa com outros programas de pós-graduação *stricto sensu*.

Parágrafo Único As solicitações de compartilhamento das atividades mencionadas no *caput* deste artigo serão apreciadas pelo Colegiado do PPGMAT.

Aprovada pelo Colegiado do PPGMAT, esta resolução específica entra em vigor nesta data.

Londrina, 17 de dezembro de 2018

Prof.^a Dra. Marcele Tavares Mendes